



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

LEI N.º 938/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES.

O Excelentíssimo Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores do quadro geral da Prefeitura e autarquias, abrangendo os do magistério, a revisão geral anual da remuneração - RGA, com reposição do percentual de 3,71% (três inteiros, e setenta e um centésimos percentuais).

Art. 2º - O reajuste tem natureza de reposição das perdas inflacionárias relativas ao ano de 2023, com base no INPC acumulado no período dos 12 (doze) meses, de janeiro a dezembro/2023.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão cobertas com recursos do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 20 de março de 2024.


MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: portoesperdiao.mt.gov.br